LEI Nº 7846 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE KITS ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Originária do Projeto de Lei nº 022/2010 de autoria do Poder Executivo Municipal)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela montagem de Kits Escolares a serem distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Os materiais escolares para composição do Kit deverão ser analisados pela equipe de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e apresentado ao Colegiado de Diretores Escolares para análise, conferência e sugestões.

§ 2º Os materiais escolares dos Kits Escolares deverão respeitar as necessidades pedagógicas e a faixa escolar dos alunos.

Art. 2º Os Kits Escolares serão distribuídos a todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, em duas etapas:

I - a primeira etapa será no início do ano letivo até o 1º dia útil do mês de abril;

II - a segunda etapa será no início do ano letivo até o último dia útil do mês de agosto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.10.01.12.3610026.2036.33903200.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 11 de fevereiro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FERNANDO CAMPOS ABREU JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município